

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 110/2019.**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248- 18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e nº 04/1997, publicada no DOE/SP de 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.648.642/0001-40, com sede no Setor de Habitações Coletivas Sul Comércio Local, Quadra 412, Bloco “b”, sobreloja 27, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, CEP: 70.278-520.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do CONTRATANTE, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos II e III, cumulado com o artigo 79, § 5º e com o artigo 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº 0001905/2019-15.

O CONTRATANTE resolve consignar unilateralmente no Contrato nº 110/2019, as seguintes informações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

1.1. Em decorrência do disposto no Comunicado DGA nº 01/2021, o Contrato nº 110/2019 teve seu **prazo de execução e de vigência suspenso no período de 15/03/2021 a 30/04/2021**, perfazendo um total de **47** (quarenta e sete) **dias** de suspensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA PARA CONCLUSÃO DO OBJETO

2.1. Considerando o período de suspensão de prazos, fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a data para conclusão do objeto, oriundo do Contrato nº 110/2019, passou a ser o dia **08/09/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 27/08/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0388774** e o código CRC **28E2AC6D**.